

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura e Turismo

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação cênica e estruturas de palco praticável, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica durante os eventos e desmontagem, destinados ao atendimento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP. O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP na realização de eventos institucionais, culturais e turísticos, assegurando infraestrutura técnica adequada, segurança, qualidade e suporte operacional durante toda a execução das atividades públicas. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma vantajosa, a manutenção dos preços registrados.

2.1. NATUREZA:

Trata-se de prestação de serviços comuns, de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade recorrente de atendimento ao calendário de eventos do Município.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no histórico de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no calendário oficial anual do Município e na projeção de demandas futuras, considerando a condição de Município de Interesse Turístico (MIT) e a necessidade de manutenção contínua das atividades culturais. Os quantitativos foram estruturados considerando a tipologia dos eventos, o porte das estruturas necessárias e a frequência de utilização ao longo do exercício,

sendo apresentados por lotes, conforme a natureza dos serviços.

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O Lote 1 contempla serviços de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e estruturas correlatas, destinados ao atendimento de eventos de pequeno, médio e grande porte. Os quantitativos foram definidos com base na média de utilização dos equipamentos por tipo de evento, considerando:

- eventos de pequeno porte (cerimônias institucionais e ações culturais pontuais);
- eventos de médio porte (shows regionais e apresentações culturais);
- eventos de grande porte (festividades tradicionais e eventos turísticos).

LOTE 2 – ESTRUTURAS E PALCOS

O Lote 2 contempla estruturas físicas como palcos, praticáveis, house mix e gradis de contenção. Os quantitativos foram definidos considerando:

- calendário cultural anual;
- simultaneidade de eventos;
- logística de montagem e desmontagem;
- demanda histórica do Município.

LOTE 1 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), admite-se a **subcontratação parcial de serviços acessórios** no âmbito do Lote 1, com o objetivo de:

- Mitigar riscos de restrição indevida à competitividade, decorrentes da aglutinação de objetos de naturezas distintas, tais como sonorização, iluminação cênica e painéis de LED;
- Permitir a participação de empresas especializadas, sem prejuízo da execução integrada do objeto;
- Assegurar a observância dos princípios da competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

Condições para Subcontratação

A subcontratação deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- **Limite máximo:** a subcontratação ficará limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor total da Ata de Registro de Preços, restrita a parcelas acessórias do objeto;
- **Vedação:** não será permitida a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida como a coordenação geral, operação técnica e responsabilidade pela execução integrada dos serviços;
- **Autorização prévia:** deverá ser previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica da contratada;
- **Responsabilidade:** a contratada permanecerá **integralmente responsável** pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e obrigações legais e contratuais;
- **Qualificação:** a subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a parcela a ser executada;
- **Regularidade:** a subcontratada deverá atender às exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária aplicáveis;
- **Vedação de subcontratação em cadeia:** fica vedada a subcontratação sucessiva (subcontratação pela subcontratada).

Equivalência Técnica

Os equipamentos, marcas e modelos eventualmente mencionados neste Termo de Referência têm caráter meramente referencial, sendo admitidos:

Equipamentos equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados por documentação técnica idônea, garantindo desempenho igual ou superior ao especificado.

Disposição Final

A possibilidade de subcontratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com as boas práticas de gestão pública e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE DIÁRIA
04	<p>Contratação de empresa para serviço de locação de equipamento de som e iluminação. Som tipo 3 para atender grupos musicais, grupos locais cerimoniais, bandas pequenas (rock, forró, baile..)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 8 caixas Line Array sistema fly, 2 vias com 800w RMS cada ● 8 caixas modelo SB 850 com 1600w cada ● 2 potências de 1000w classe AB ● 2 potências de 6000w classe AB ● cabos e conexões compatíveis ● 1 console com no mínimo 32 canais, 16 auxiliares, interface USB, compatível com protocolo X ou equivalente técnico superior com 10 vias auxiliares ● 2 processadores digitais ● 1 amplificador de baixo contendo 1 caixa com 4 alto falantes de 10 polegadas e 1 caixa com alto falante de 15 polegadas ● 1 cabeçote compatível com o sistema ● 1 amplificador de guitarra com 2 alto falantes de 12 polegadas ● 1 corpo de bateria (BB, T1T2, HH) ● 6 monitores Mod Spot com 500w cada ● 2 praticáveis 2x1 cada ● Sistema Side Fill (L+R), contendo 2 caixas altas com 2 alto falantes de 15 polegadas, com potência de 400w cada e 1 drive, 2 caixas SB 850 com 1600w cada ● 10 microfones com fio ● 2 microfones sem fio ● 1 kit de microfones para bateria ● 10 pedestais girafa ● 6 Direct Boss ● Cabos e conexões compatíveis ● Equipamento de iluminação ● 8 refletores lâmpada par 64 foco 5 CP 62 1000w 110v 	30

	<ul style="list-style-type: none"> ● 2 minibrute 4 lâmpadas ● 1 rack dimmer ● 1 rack power ● 1 mesa de luz digital com 512 DMX por linha e 4 canais cabos e conexões compatíveis ● 12 pares de led RGBW 3w de potencia ● 8 moving Beam 7R ● 4 elipsoidal ● 1 máquina de fumaça ● Box Truss Q30 com 60m e 04 sapatas (bases) ● 4 Sleeve ● 4 pau de carga ● 4 talhas para carga 1 tonelada ● painel de led de alta definição 12m, modelo P05 com no mínimo de 8m² ● 1 controlador de painel Led Sync ● 1 notebook para uso do painel Led Sync 	
05	<p>Contratação de empresa para serviço de locação de equipamento de som e iluminação. Som tipo 4 para atender grupos musicais de bandas e cantores de primeira linha, artistas renomados. Diárias para atender grupos musicais de primeira linha.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Equipamentos de P.A. ● 12 caixas Line Array com 2 alto falantes 12 polegadas e 1 drive cada caixa com potência de 800w cada ● 12 caixas Sub Grave SB 851 com 2000w cada caixa ● 4 potências 1000w classe AB ● 4 potências 2000w classe AB ● 3 potências 5000w classe AB ● 2 mesas digitais Mesa digital com no mínimo 32 canais, 16 auxiliares, interface USB, compatível com protocolo X ou equivalente técnico superior com 10 auxiliares, 2 processadores digitais, 6 vias de monitor 450w cada caixa ● sistema Side Fill (L+R duplo) contendo 2 caixas altas com 2 alto falantes 15 polegadas e 400w cada, 1 drive, 4 sub SB850 com 1600w cada caixa ● 3 potências de 1000w ● 2 potências de 5000w ● 1 amplificador de baixo contendo 1 caixa com 4 alto falantes de 10 polegadas, 1 caixa com alto falante de 15 polegadas, 1 cabeçote compatível com o sistema ● 1 amplificador de guitarra com 2 alto falantes 12 polegadas ● 1 corpo de bateria (BB, T1T2, HH) ● 6 praticáveis 2x1 cada ● 12 microfones com fio 	40

	<ul style="list-style-type: none"> ● 2 microfones sem fio ● 1 kit de microfone para percussão ● 1 kit de microfone para bateria ● 12 pedestais girafa ● 10 Direct Box ● 1 mesa de luz digital com 512 DMX por linha e 4 canais ● 24 par de Led RGBW 3w ● 12 Moving Bean 7R ● 1 máquina de fumaça ● 12 par 64 foco 5 ● 4 elipsoidal ● 2 Mini Brute ● 1 Rack Dimmer ● 1 Rack power ● 70m Box Q. 30 ● 4 Sleeve ● 4 sapatas ● 4 pau de carga <p>4 talhas para carga de 1 tonelada, 21m² painel de led alta definição modelo P05, mínimo de 12m²</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 controlador de painel modelo Led Sync ● 1 notebook exclusivo para uso do painel Led Sync 	
06	<p>Contratação de empresa para serviço de locação de equipamento de som e iluminação. Som tipo 1 para cerimonial pequeno, evento com música mecânica.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diárias de equipamentos P.A. ● 2 Caixas amplificadas com pedestal (mínimo 500w RMS cada) ● 2 Monitores passivos (400w RMS cada) ● 1 mesa de som analogica com 6 canais ● 1 potência 800w ● 1 aparelho notebook ● cabos de conexão ● 1 microfone sem fio ● 2 microfones com fio ● 3 pedestais girafa 	50

07	<p>Contratação de empresa para serviço de locação de equipamento de som e iluminação. Som tipo 2 para atender grupos musicais, shows com bandas regionais pequenas (voz e violão), aniversário da cidade e pequenos eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Diárias de equipamentos P.A. ● 2 caixas sub grave (MOD SB-850 1600w RSM cada) ● 2 caixas alta definição com 2 alto falantes de 15 polegadas (400w cada) ● 1 Drive ● 1 mesa de som analogica 24mx4m vias; ● 1 rack periferico com 2 compressores, 2 equalizadores, 1 processador digital, 1 processador de efeitos ● 1 notebook ● 8 microfones com fio ● 2 microfones sem fio ● 1 kit de microfone para bateria ● 10 pedestais girafa ● 1 amplificador de baixo contendo 1 caixa com 4 alto falantes de 10 polegadas, 1 caixa com alto falante de 15 polegadas, 1 cabeçote compatível com o sistema ● 1 amplificador de guitarra com 2 alto falantes de 12 polegadas ● 1 corpo de bateria (BB, T1T2, HH) ● 2 praticáveis 2x1 cada ● 4 monitores com 400w cada ● 1 potência de 2000w classe AB ● 1 potência de 5000w classe AB 	70
LOTE 2 – ESTRUTURAS E PALCOS		
1	<p>Palco 6,00m x 6,00m (36m² de área livre), estruturado em sistema modular, com cobertura em duas águas, confeccionado em treliça de alumínio tipo P30, composto por 04 (quatro) colunas com pé direito de 7,00m.</p> <p>A estrutura deverá atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cobertura e fechamento traseiro e lateral em lona emborrachada, anti-chama, com proteção UV; ● Capacidade de carga mínima no teto de 1.000 kg (1 tonelada), distribuída em toda a área da cobertura; ● Estrutura em alumínio tipo treliça P 30, com montagem segura e travamentos adequados; ● Sistema de fixação e estabilidade compatível com eventos de médio e grande porte. <p>Floor / piso do palco</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Área total de 36m² livres (6,00m x 6,00m); ● Estrutura metálica com base em tubos de aço SAE 	14

	<p>1010/1020, conforme norma DIN 2440;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Bitola de 48,3 mm e espessura mínima de 3 mm; ● Junções com encaixes travados por cunhas gravitacionais (sistema de engajamento); ● Bases reguláveis para nivelamento de 0,30m até 1,90m, conforme desnível do terreno; ● Piso composto por plataformas modulares de 2,00m x 1,00m; ● Compensado naval com espessura mínima de 25 mm; ● Revestimento em carpete apropriado para eventos; ● Sistema de travamento entre módulos garantindo estabilidade e segurança. <p>Acessórios e estruturas complementares</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 02 (dois) Fly P.A. (PA) agregados às colunas frontais, com 7,00m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de alumínio; ● Escada articulável em alumínio, com travas de segurança; ● Guarda-corpo e grades de proteção compatíveis com as normas da ABNT, garantindo segurança aos usuários e artistas. 	
2	<p>Palco 8,00m x 6,00m (48m² de área livre), estruturado em sistema modular, com cobertura em duas águas, confeccionado em treliça de alumínio tipo P30, composto por 04 (quatro) colunas com pé direito de 7,00m.</p> <p>A estrutura deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Cobertura e fechamento traseiro e lateral em lona emborrachada, anti-chama, com proteção UV; ● Capacidade de carga mínima no teto de 1.000 kg (1 tonelada), distribuída em toda a área; ● Sistema de fixação e travamento seguro, com padrão profissional para eventos; ● Estrutura metálica em tubos de aço SAE 1010/1020, conforme norma DIN 2440, bitola de 48,3 mm e espessura mínima de 3 mm; ● Junções com encaixes travados por cunhas gravitacionais tipo engajamento; ● Bases reguláveis para nivelamento de 0,30m até 1,90m, conforme desnível do terreno. <p>Piso do palco</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Piso composto por plataformas modulares de 2,00m x 1,00m; ● Estrutura em compensado naval com espessura mínima de 25 mm; ● Revestimento em carpete apropriado para eventos; ● Sistema de travamento entre módulos garantindo estabilidade e segurança. <p>Acessórios e estruturas complementares</p>	19

	<ul style="list-style-type: none"> ● Escada articulável em alumínio, com travas de segurança e guarda-corpo, em conformidade com normas da ABNT; ● Área de serviço lateral medindo 3,00m x 3,00m, com mesma especificação estrutural do piso do palco; ● 02 (dois) Fly P.A. (PA) agregados às colunas frontais, com 7,00m de altura por 2,00m de largura, montados em treliça de alumínio. <p>House mix</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura coberta medindo 4,00m x 4,00m; ● Piso elevado a 0,40m, com placas modulares e revestimento em carpete; ● Cobertura em tenda branca; ● Fechamento lateral em sistema de perfis modulares tipo Octanorm; ● Painéis em TS branco, fechamento total com altura de até 2,12m; ● Teto forrado; ● Porta com fechadura e chave; ● Iluminação interna com 01 ponto de luz a cada 2,00m (luminárias de 0,40m). <p>Gradil de contenção</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Gradil de proteção ao público em estrutura tubular galvanizada; ● Altura de 1,20m e comprimento de 2,00m por módulo; ● Quantidade total: 25 módulos (50 metros lineares). 	
3	<p>Palco praticável modular 2,00m x 1,00m (por módulo), com altura de 1,00m, estruturado em sistema de encaixe, com travas de segurança, piso com forração antiderrapante e acabamento adequado para uso em eventos.</p> <p>A estrutura deve incluir escada de acesso compatível, garantindo segurança de uso e circulação, além de sistema de fixação entre módulos para estabilidade do conjunto.</p>	50

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas têm por finalidade estabelecer os requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços de locação de equipamentos de som, iluminação cênica e estruturas de palco, garantindo qualidade, segurança, compatibilidade operacional e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, operados e desmontados pela contratada, devendo estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sendo vedado o uso de equipamentos danificados, obsoletos ou incompatíveis com as exigências técnicas do evento.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes à segurança de estruturas temporárias, instalações elétricas e eventos com público.

Requisitos Gerais dos Equipamentos

Os equipamentos deverão, no mínimo:

- ser compatíveis entre si, garantindo integração entre sistemas de som e iluminação;
- possuir capacidade técnica adequada ao porte do evento;
- apresentar eficiência sonora e luminotécnica compatível com ambientes abertos e fechados;
- estar devidamente revisados e testados antes de cada utilização;
- possuir cabeamento, conexões e acessórios compatíveis e em quantidade suficiente para plena operação.

Sonorização

Os sistemas de som deverão atender aos diferentes portes de eventos, contemplando, conforme cada lote:

- sistemas de P.A. adequados ao público estimado;
- caixas acústicas de alta definição, incluindo line array quando aplicável;
- subgraves compatíveis com potência e dispersão sonora;
- mesas de som digitais ou analógicas com número de canais compatível com a demanda;
- microfones com e sem fio, pedestais e direct box;
- monitores de palco para artistas e bandas;
- amplificadores e periféricos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Iluminação Cênica

Os sistemas de iluminação deverão incluir, no mínimo:

- refletores tipo LED de alta eficiência energética;
- refletores tipo PAR e equivalentes;
- moving heads ou equipamentos equivalentes para efeitos cênicos;
- mesa de controle digital DMX compatível;
- sistemas de dimmer e distribuição elétrica apropriados;

- máquinas de fumaça e efeitos especiais quando aplicável;
- cabeamento e estrutura de distribuição elétrica segura e compatível.

Estruturas de Palco

As estruturas deverão ser modulares, seguras e compatíveis com eventos de pequeno, médio e grande porte, contendo:

- estrutura metálica em alumínio ou aço com resistência compatível ao uso público;
- pisos modulares antiderrapantes com capacidade de carga adequada;
- cobertura com proteção contra intempéries (chuva, vento e sol);
- escadas de acesso com guarda-corpo e sistemas de segurança;
- torres de fly e suporte técnico para equipamentos;
- sistemas de fixação e travamento que garantam estabilidade estrutural.

Segurança e Conformidade

A contratada deverá garantir:

- responsabilidade técnica por profissional habilitado, quando exigido;
- montagem conforme normas de segurança vigentes;
- aterramento elétrico adequado de todos os sistemas;
- estabilidade total das estruturas durante o uso;
- eliminação de riscos de choque elétrico, queda ou colapso estrutural.

Equivalência Técnica

Serão aceitos equipamentos de marcas, modelos ou tecnologias equivalentes ou superiores aos descritos, desde que comprovada sua eficiência técnica, compatibilidade e desempenho igual ou superior ao exigido, vedada qualquer redução de qualidade.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma vantajosa, a manutenção dos preços registrados.

A prorrogação da Ata deverá ser devidamente justificada, mediante pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como a conveniência administrativa de sua manutenção.

Durante o período de vigência, os órgãos e entidades poderão firmar contratações dela decorrentes, observadas as condições nela estabelecidas.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as disposições nela contidas, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços, não será admitida nova prorrogação além do limite legal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou, de forma detalhada, a necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP de assegurar infraestrutura técnica adequada para a realização dos eventos institucionais, culturais e turísticos previstos no calendário oficial do Município.

A demanda decorre da inexistência de estrutura própria suficiente, tecnicamente compatível e economicamente eficiente para atendimento contínuo e simultâneo dos eventos promovidos pela Administração, os quais exigem a utilização integrada de sistemas de sonorização, iluminação cênica e estruturas de palco, com padrões mínimos de segurança, desempenho e confiabilidade operacional.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e prestação dos serviços correlatos constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade de mobilização pontual dos recursos apenas quando da realização dos eventos, evitando custos permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção preventiva e corretiva, seguro, depreciação e atualização tecnológica dos equipamentos.

Sob o aspecto da **economicidade**, a solução de locação se mostra mais vantajosa em comparação à aquisição definitiva dos bens, uma vez que:

- elimina custos de imobilização de capital em ativos de uso eventual;
- reduz despesas contínuas com manutenção, armazenagem e reposição de peças;
- evita obsolescência tecnológica dos equipamentos, especialmente em sistemas de som e iluminação;
- permite dimensionamento proporcional à demanda real de eventos, evitando ociosidade de patrimônio público.

A contratação encontra-se **devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, refletindo planejamento prévio das demandas culturais e turísticas do Município, com base em histórico de eventos e previsão de calendário anual, assegurando coerência com o planejamento estratégico da Administração Pública.

Ademais, o ETP demonstrou que a solução adotada contribui para a **eficiência administrativa e operacional**, ao permitir a execução dos eventos com padronização técnica, compatibilidade entre sistemas e redução de riscos de falhas operacionais, assegurando maior confiabilidade na prestação do serviço público.

A contratação também atende ao interesse público primário, na medida em que viabiliza a continuidade das ações culturais, institucionais e turísticas do Município, com impacto direto no fortalecimento da identidade cultural local, incentivo ao turismo, fomento à economia e valorização de artistas e produtores culturais.

Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada no ETP, alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e justificada sob o ponto de vista técnico, operacional e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estruturas de palco praticável, incluindo mobilização logística, montagem, operação técnica durante os eventos, manutenção corretiva imediata e desmontagem completa, atendendo de forma contínua e sob demanda o calendário oficial de eventos institucionais, culturais e turísticos do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP. A solução foi estruturada como **serviço técnico operacional integrado**, uma vez que os sistemas de som, iluminação e estruturas de palco possuem

interdependência funcional direta, sendo tecnicamente inviável sua dissociação sem prejuízo à segurança, à performance e à qualidade da execução dos eventos públicos.

Estrutura funcional da solução (ciclo completo da contratação)

A execução do objeto compreende todas as etapas necessárias à plena entrega do resultado pretendido pela Administração, contemplando:

Planejamento operacional e mobilização técnica

A contratada deverá, após emissão da Ordem de Serviço, realizar planejamento logístico completo, incluindo dimensionamento de equipe técnica, definição de layout conforme local do evento, compatibilização dos equipamentos e programação de montagem conforme porte do evento.

Transporte e instalação dos sistemas

Todos os equipamentos deverão ser transportados sob responsabilidade da contratada, com montagem integral dos sistemas de som, iluminação e estruturas de palco, incluindo fixações, cabeamento técnico, testes operacionais e adequação às condições do local.

Operação técnica assistida durante o evento

A contratada deverá manter equipe técnica especializada durante toda a execução do evento, garantindo operação contínua dos sistemas de áudio, iluminação e efeitos cênicos, com capacidade de resposta imediata a falhas, sem interrupção da programação.

Manutenção corretiva e substituição imediata

Durante a execução dos eventos, caberá à contratada a realização de manutenção corretiva imediata, incluindo substituição de equipamentos defeituosos, assegurando continuidade plena da prestação do serviço, sem impacto ao público ou à programação oficial.

Desmontagem e desmobilização completa

Concluído o evento, a contratada deverá realizar desmontagem integral das estruturas, retirada dos equipamentos e limpeza operacional do espaço utilizado, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.

Estruturação por Lotes (racional técnico e mitigação de risco)

A solução está organizada em lotes distintos, com fundamentação técnica baseada na necessidade de especialização, interoperabilidade dos sistemas e mitigação de risco de execução:

LOTE 1 – SOM E ILUMINAÇÃO CÊNICA

Compreende sistemas profissionais de áudio, mesas digitais, processamento de sinal,

amplificação, microfonação, monitores, sistemas side fill, além de iluminação cênica de médio e grande porte, incluindo refletores, moving lights, efeitos especiais e painéis de LED, todos destinados à operação técnica e artística dos eventos.

LOTE 2 – ESTRUTURAS E PALCOS

Compreende estruturas modulares de palco em diferentes dimensões, coberturas, pisos técnicos, house mix, gradis de contenção, torres de sustentação, escadas de acesso e demais elementos estruturais necessários à segurança, estabilidade e conformidade normativa dos eventos.

A divisão em lotes tem como finalidade:

- ampliar a competitividade do certame;
- permitir participação de empresas especializadas por segmento;
- evitar restrição indevida de mercado;
- garantir maior eficiência técnica e operacional na execução contratual.

Conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e PCA

A solução decorre diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual identificou:

- inexistência de estrutura própria suficiente no Município para atendimento integral do calendário de eventos;
- necessidade de contratação recorrente e escalável, conforme sazonalidade e porte dos eventos;
- inviabilidade técnica e econômica de aquisição de equipamentos próprios, considerando custos de aquisição, armazenagem, manutenção, depreciação e obsolescência tecnológica;
- necessidade de garantia de atualização tecnológica contínua dos equipamentos utilizados.

A contratação está devidamente **alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA)**, integrando a programação de despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com previsão compatível com a demanda institucional e o planejamento de eventos oficiais.

Justificativa de economicidade e eficiência (comparativo de solução)

A solução de locação integrada apresenta **maior vantajosidade econômica e operacional** em relação à aquisição de bens permanentes, conforme demonstrado no ETP, considerando:

- eliminação de custos de aquisição inicial de alto impacto orçamentário;
- redução de despesas com manutenção preventiva e corretiva permanente;
- inexistência de custos de armazenagem e logística patrimonial;

- mitigação de risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos;
- possibilidade de escalabilidade conforme porte do evento;
- pagamento vinculado exclusivamente à efetiva utilização (modelo sob demanda).

Dessa forma, o modelo adotado assegura **eficiência alocativa dos recursos públicos**, conforme princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão técnica da solução

A solução integrada proposta constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo:

- execução contínua e segura dos eventos públicos;
- padronização técnica dos serviços;
- redução de riscos de falhas operacionais;
- maior controle da execução contratual;
- aderência ao planejamento institucional e ao interesse público.

Assim, resta demonstrado que a contratação de serviço integrado de locação, estruturado em lotes técnicos, é a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atendimento da demanda da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação estabelece requisitos mínimos e indispensáveis de natureza técnica, operacional, jurídica e de segurança, os quais deverão ser integralmente atendidos pela futura CONTRATADA, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a mitigação de riscos operacionais, técnicos e administrativos.

Os requisitos foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da proporcionalidade, competitividade, economicidade e eficiência, de modo a evitar exigências excessivas ou restritivas indevidas.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal da prestação dos serviços/aquisição da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

5.1. Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e indispensáveis para a adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação jurídica e regularidade

- Possuir personalidade jurídica devidamente constituída e compatível com o objeto da contratação;
- Estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- Comprovar inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Estar em plena regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b) Qualificação técnica operacional

- Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demonstrar experiência prévia na prestação de serviços de locação de equipamentos de som, iluminação cênica e estruturas de palco para eventos públicos ou privados de porte equivalente;
- Comprovar capacidade de atendimento simultâneo a demandas de diferentes portes de eventos.

c) Equipe técnica especializada

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para execução integral do objeto;
- Incluir profissionais com experiência em operação de sistemas de sonorização e iluminação profissional;
- Incluir profissionais capacitados para montagem e desmontagem de estruturas metálicas e palcos;
- Indicar responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável, com competência compatível com o objeto contratado.

d) Requisitos operacionais e de execução

- Disponibilizar todos os equipamentos, insumos, ferramentas e materiais necessários à execução integral dos serviços;

- Garantir transporte, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos sob sua responsabilidade exclusiva;
- Assegurar que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança;
- Realizar testes técnicos prévios antes do início de cada evento;
- Garantir substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem prejuízo ao evento.

e) Conformidade técnica e normas de segurança

- Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- Observar as exigências do Corpo de Bombeiros para estruturas temporárias e eventos públicos;
- Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por toda a equipe.

f) Responsabilidade técnica e contratual

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, incluindo qualidade, segurança e conformidade técnica;
- Responder por danos materiais ou pessoais decorrentes da execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade;
- Manter preposto formalmente designado para representar a empresa junto à Administração durante toda a execução do contrato;
- Não subcontratar a parcela principal do objeto, respeitando os limites e condições previstos no edital e na legislação vigente.

g) Condições de disponibilidade e execução

- Garantir disponibilidade operacional para atendimento ao calendário de eventos do Município;
- Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, operação e desmontagem definidos em ordem de serviço;
- Assegurar presença de equipe técnica durante toda a realização dos eventos.

Esses requisitos são indispensáveis para assegurar a correta execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos eventos e a mitigação de riscos operacionais, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e controle da Administração Pública.

h) Responsabilidade Técnica e Segurança:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, antes de cada evento de médio e grande porte, a ART de instalação e montagem das estruturas (palcos) e dos sistemas elétricos (som/iluminação), devidamente assinada por profissional habilitado e quitada junto ao conselho de classe.
- **Segurança do Trabalho:** Durante as fases de montagem e desmontagem, a contratada deverá manter no local profissional capacitado em segurança do trabalho, assegurando o cumprimento estrito das **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e **NR-35** (Trabalho em Altura).
- **Certificado de Acervo Técnico (CAT):** Para fins de comprovação de experiência, será exigido que o responsável técnico da empresa detenha CAT que ateste a execução de serviços similares, conforme decidido em sede administrativa.

5.2. Requisitos dos Serviços/Aquisição

A execução dos serviços deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica, indispensáveis à adequada realização dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Qualidade e conformidade dos equipamentos

- Todos os equipamentos de som, iluminação e estruturas de palco deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos equivalentes ou superiores tecnicamente;
- Os sistemas deverão ser compatíveis entre si, garantindo integração e funcionamento adequado durante os eventos;
- Não serão aceitos equipamentos com falhas, ruídos, instabilidade ou qualquer condição que comprometa o desempenho.

b) Montagem, instalação e testes

- A montagem dos equipamentos deverá ser realizada com antecedência mínima suficiente para testes completos antes do início do evento;
- Todos os sistemas deverão ser testados tecnicamente (som, iluminação e estruturas) antes da liberação do evento;
- A instalação deverá seguir normas técnicas aplicáveis e padrões de segurança vigentes;
- A contratada deverá assegurar estabilidade, fixação adequada e segurança estrutural de todos os elementos instalados.

c) Operação técnica durante os eventos

- A operação dos sistemas de som e iluminação deverá ser realizada por profissionais qualificados durante toda a execução do evento;
- A contratada deverá manter equipe técnica permanente no local durante o evento;
- Deverá ser garantido suporte técnico imediato para correção de falhas ou ajustes operacionais;
- A operação deverá assegurar qualidade sonora e visual compatível com o porte do evento.

d) Desmontagem e desmobilização

- A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer após o término do evento, conforme orientação da Administração;
- Todos os materiais e estruturas deverão ser retirados de forma segura e organizada;
- O local deverá ser deixado em condições adequadas, sem resíduos ou danos decorrentes da execução dos serviços;
- A contratada será responsável pela logística completa de retirada dos equipamentos.

e) Responsabilidade por falhas e substituições

- A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o evento;
- Em caso de falha, deverá realizar substituição imediata, sem interrupção da programação;
- Não será admitida paralisação ou prejuízo ao evento por falhas técnicas ou operacionais;
- Todos os custos decorrentes de substituição ou correção serão de responsabilidade da contratada.

f) Transporte e logística

- A contratada será responsável por todo o transporte dos equipamentos até o local do evento;
- A logística deverá considerar diferentes locais dentro do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP;
- Os custos de transporte, carga, descarga e movimentação estão inclusos na execução contratual.

g) Execução sob demanda

- Os serviços serão executados conforme necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço;
- A contratada deverá atender eventos de diferentes portes (pequeno, médio e grande), conforme programação municipal;
- A execução deverá respeitar integralmente o calendário oficial de eventos.

h) Segurança e conformidade normativa

- Todos os serviços deverão observar normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;
- Deverão ser cumpridas as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- As estruturas deverão atender exigências do Corpo de Bombeiros para eventos temporários;
- É obrigatória a adoção de medidas de prevenção de acidentes e proteção de pessoas e bens.

Conclusão técnica dos requisitos

Os requisitos estabelecidos asseguram a execução adequada do objeto, garantindo padrão mínimo de qualidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos, sendo compatíveis com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de controle e fiscalização aplicáveis pela Administração Pública e órgãos de controle externo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto define a forma como a Ata de Registro de Preços deverá produzir os resultados

pretendidos, desde sua formalização até o seu encerramento, garantindo a adequada prestação dos serviços, a eficiência operacional e o atendimento ao interesse público.

Início da execução contratual

A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato da Ata e/ou emissão da primeira Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A contratada deverá estar plenamente apta operacionalmente para atendimento imediato das demandas, mantendo equipe técnica, equipamentos e logística disponíveis durante toda a vigência contratual.

Forma de solicitação dos serviços

Os serviços serão executados sob demanda, mediante **Ordem de Serviço formal**, emitida pela Secretaria requisitante, contendo no mínimo:

- Data, horário e local do evento;
- Tipo e porte do evento (pequeno, médio ou grande);
- Especificação dos equipamentos necessários (som, iluminação e/ou estruturas);
- Prazo para mobilização e montagem.

A Ordem de Serviço será o instrumento oficial de acionamento da contratada, sendo vedada a execução sem prévia autorização da Administração.

6.1. Fluxo de Execução

O fluxo de execução do objeto foi estruturado de forma sequencial e controlada, visando assegurar previsibilidade operacional, rastreabilidade das ações, eficiência na prestação dos serviços e pleno atendimento às demandas do calendário oficial de eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Programação e solicitação do evento

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o planejamento dos eventos e encaminhará à contratada a **Ordem de Serviço**, contendo:

- Data, horário e local do evento;
- Tipo e porte do evento;
- Estrutura necessária (som, iluminação e/ou palco);
- Informações técnicas e logísticas pertinentes.

A Ordem de Serviço será o instrumento formal que autoriza o início da execução.

Análise técnica e planejamento pela contratada

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá:

- Realizar análise técnica da demanda;
- Definir dimensionamento de equipe e equipamentos;
- Planejar logística de transporte, montagem e operação;
- Verificar compatibilidade dos sistemas de som, iluminação e estruturas;
- Programar cronograma de montagem conforme o horário do evento.

Mobilização e transporte

A contratada será responsável por:

- Transporte integral dos equipamentos até o local indicado;
- Deslocamento de equipe técnica necessária;
- Garantia de chegada com antecedência suficiente para montagem e testes;
- Organização logística conforme porte e complexidade do evento.

Montagem e instalação

Nesta etapa, a contratada deverá:

- Realizar montagem completa das estruturas de palco, sonorização e iluminação;
- Executar instalação elétrica, fixação de estruturas e cabeamento técnico;
- Realizar testes de funcionamento de todos os sistemas;
- Garantir estabilidade, segurança e conformidade técnica das instalações;
- Liberar o sistema somente após validação técnica prévia.

Execução e operação durante o evento

Durante a realização do evento, a contratada deverá:

- Manter equipe técnica presencial e permanente no local;
- Operar os sistemas de som e iluminação em tempo real;
- Ajustar níveis técnicos conforme necessidade do evento;
- Corrigir imediatamente falhas operacionais ou técnicas;
- Garantir continuidade ininterrupta da prestação do serviço.

Desmontagem e desmobilização

Após o encerramento do evento, a contratada deverá:

- Realizar desmontagem completa de todos os equipamentos e estruturas;
- Efetuar retirada segura dos materiais;
- Garantir limpeza operacional da área utilizada;

- Restituir o local nas condições originais ou conforme orientação da Administração;
- Finalizar a desmobilização da equipe técnica.

Fiscalização e aceite do serviço

A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato da Ata, que deverá:

- Acompanhar todas as etapas do fluxo de execução;
- Verificar conformidade técnica dos serviços prestados;
- Registrar eventuais ocorrências;
- Emitir atesto de execução após conclusão satisfatória do serviço.

Encerramento do ciclo de execução

O ciclo de execução será considerado encerrado quando:

- Todos os serviços previstos na Ordem de Serviço forem integralmente executados;
- Não houver pendências técnicas ou operacionais;
- O fiscal do contrato da Ata formalizar o aceite definitivo;
- A documentação de execução estiver devidamente regularizada.

Este fluxo garante controle rigoroso da execução contratual, mitigação de riscos operacionais, rastreabilidade das etapas e conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Local de Prestação dos Serviços ou entrega

Os serviços objeto da presente contratação serão executados integralmente no âmbito territorial do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a programação oficial do calendário de eventos institucionais, culturais e turísticos.

A definição dos locais de execução observará a natureza e o porte de cada evento, podendo abranger, de forma não exaustiva:

- Praças públicas e espaços abertos de uso coletivo;
- Equipamentos culturais municipais;
- Centros comunitários e espaços multiuso;
- Áreas públicas destinadas à realização de eventos oficiais;
- Demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme interesse público devidamente justificado.

A indicação exata do local de execução será formalizada por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria requisitante, com antecedência compatível ao planejamento logístico da contratada, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, tais como data, horário, tipo de evento, estrutura demandada e demais condições operacionais.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga e descarga, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos em qualquer local designado pela Administração, independentemente das condições de acesso, desde que dentro dos limites territoriais do Município.

A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança, logística e viabilidade técnica, cabendo à contratada realizar prévia avaliação operacional dos locais sempre que necessário, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações necessárias à gestão, fiscalização e boa execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à CONTRATANTE:

- a)** Receber, analisar e formalizar as demandas de execução por meio de Ordem de Serviço, contendo as especificações necessárias à execução do objeto;
- b)** Designar servidor ou comissão formalmente responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em processo próprio todas as ocorrências relevantes, inclusive para fins de controle e eventual aplicação de sanções;
- d)** Atestar a execução dos serviços somente após verificação do cumprimento integral das condições contratuais, como condição para liquidação da despesa;
- e)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA somente após o regular atesto da fiscalização, observados os prazos e condições previstos no contrato e na legislação vigente;
- f)** Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que verificada irregularidade na execução contratual, assegurando prazo razoável para saneamento;
- g)** Aplicar, quando cabível, sanções administrativas previstas em lei, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa;

- h) Assegurar condições mínimas para execução dos serviços nos locais designados, quando sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao acesso, disponibilidade do espaço e apoio institucional;
- i) Promover a gestão integrada do contrato com as demais unidades administrativas envolvidas, garantindo alinhamento com o calendário oficial de eventos;
- j) Efetuar a gestão orçamentária e financeira do contrato, assegurando a existência de dotação orçamentária e a regularidade da despesa;

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual com rigoroso atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato administrativo, observando integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e segura, compreendendo montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos, garantindo pleno funcionamento durante toda a execução;
- b) Designar preposto formalmente aceito pela Administração, responsável pela interlocução operacional e acompanhamento da execução contratual;
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento integral das demandas, incluindo operação de som, iluminação e montagem de estruturas;
- e) Garantir que todos os equipamentos fornecidos estejam em perfeito estado de funcionamento, segurança e conservação, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de falha, sem ônus adicional à Administração;
- f) Realizar a montagem dos equipamentos com antecedência suficiente para testes técnicos completos antes do início de cada evento, assegurando plena operação;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;

- h) Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT e Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho, incluindo NR-10, NR-18 e NR-35, **quando aplicáveis**;
- i) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;
- k) Manter comunicação imediata com a fiscalização sempre que verificada qualquer irregularidade ou risco operacional durante a execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias decorrentes da execução do contrato;
- m) Não subcontratar a execução integral do objeto, sendo permitida apenas subcontratação parcial de atividades acessórias, quando expressamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- n) Executar os serviços com observância ao calendário oficial de eventos do Município, garantindo disponibilidade operacional para demandas simultâneas, quando necessário.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Impedimento de licitar e contratar;**
- **Declaração de inidoneidade.**

Multas contratuais (ajustadas ao padrão legal correto):

- **Atraso na execução dos serviços:** multa de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- **Inexecução parcial ou execução em desacordo:** multa de até 10% do valor do contrato;
- **Descumprimento de normas técnicas, segurança ou qualidade operacional:** multa de até 5% do valor do contrato.

As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato estabelece os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, controle e medição da execução contratual, assegurando a adequada prestação dos serviços e a conformidade com o interesse público.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma contínua, sistemática e documentada, com registro formal de todas as ocorrências em processo administrativo próprio.

Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal do contrato:** responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução;
- **Gestor do contrato:** responsável pela coordenação administrativa e alinhamento com o planejamento da Secretaria.

Compete à fiscalização:

- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência;
- Acompanhar montagem, operação e desmontagem dos equipamentos em campo;
- Registrar ocorrências, falhas, atrasos ou não conformidades;
- Solicitar correções, substituições e adequações sempre que necessário;
- Emitir atesto de execução dos serviços para fins de pagamento;
- Subsidiar a gestão contratual com relatórios técnicos de acompanhamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

Critérios de Medição dos Serviços

A medição para fins de pagamento será realizada **por evento executado**, considerando:

- Efetiva realização do evento conforme Ordem de Serviço emitida;
- Disponibilização integral dos equipamentos contratados;
- Execução completa das etapas: montagem, operação técnica e desmontagem;

- Funcionamento adequado dos sistemas de som, iluminação e estruturas durante todo o evento.

Somente serão medidos e considerados para pagamento os serviços **efetivamente executados e atestados pela fiscalização**, vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados parcialmente sem justificativa formal.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante:

- Apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, correspondente aos serviços executados;
- Atesto formal do fiscal do contrato quanto à regular execução;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

Em caso de inconsistências na execução ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

Gestão do Contrato

A gestão administrativa do contrato caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, competindo-lhe:

- Coordenar a programação dos eventos e emissão das Ordens de Serviço;
- Monitorar a execução global do contrato;
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Garantir o alinhamento entre planejamento, execução e fiscalização;
- Assegurar o cumprimento do cronograma anual de eventos.

Disposições de Controle e Governança

Todas as atividades de fiscalização e gestão deverão ser formalmente registradas, garantindo rastreabilidade, transparência e controle, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021 e diretrizes dos órgãos de controle externo.

O modelo de gestão assegura a segregação de funções entre **gestão, fiscalização e execução**, prevenindo conflitos de interesse e fortalecendo a governança contratual.

8.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual

a) Fidelidade contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, o Edital e a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Comunicações formais:

As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional (e-mail ou sistema oficial), desde que haja comprovação de envio e recebimento para fins de rastreabilidade e controle.

c) Convocação de representante:

O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante legal ou preposto da CONTRATADA para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, especialmente quanto à correção de falhas operacionais ou adequações técnicas necessárias à continuidade dos serviços.

d) Rastreabilidade e registro da execução:

Todas as ocorrências relevantes da execução contratual deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato em processo administrativo próprio, garantindo rastreabilidade, controle e suporte às decisões administrativas.

e) Conformidade técnica e operacional:

A CONTRATADA deverá observar integralmente as especificações técnicas do objeto, sendo vedada qualquer alteração de equipamentos, estrutura ou metodologia de execução sem prévia anuência formal da Administração.

f) Obrigação específica do objeto (eventos – som, iluminação e palco):

Em razão da natureza do objeto, a CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos estejam montados, testados e em pleno funcionamento antes do início de cada evento, garantindo operação contínua durante toda a sua realização, bem como substituição imediata de qualquer item defeituoso, sem prejuízo ao andamento das atividades.

g) Responsabilidade integral de execução:

A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução do objeto, incluindo aspectos técnicos, operacionais, de segurança e de conformidade normativa, ainda que haja fiscalização por parte da Administração.

8.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato e respectivos substitutos, formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 30/2023.

A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, com registro de todas as ocorrências em processo administrativo próprio.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhamento da execução:

Acompanhar a execução do contrato para verificação do cumprimento integral das cláusulas contratuais, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, assegurando a adequada prestação dos serviços.

b) Registro de ocorrências:

Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, falhas operacionais, desconformidades técnicas, riscos à execução e demais situações relevantes para a gestão do contrato.

c) Atesto da execução:

Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, somente após verificação do cumprimento integral das condições contratuais.

d) Solicitação de correções:

Determinar à CONTRATADA a adoção de medidas corretivas imediatas sempre que constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades na execução do objeto.

e) Proposição de sanções:

Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

f) Interface operacional com a contratada:

Atuar como canal técnico de comunicação entre a Administração e a CONTRATADA, esclarecendo dúvidas operacionais e acompanhando a resolução de problemas durante a execução dos serviços.

g) Verificação de condições de execução em campo (obrigação específica do objeto):

No caso de serviços de eventos (som, iluminação e estruturas), caberá ao fiscal verificar, antes do início de cada evento, se os equipamentos foram devidamente montados, testados e se

encontram em pleno funcionamento, autorizando o início da execução somente após validação técnica.

h) Controle de segurança operacional:

Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à montagem de estruturas, instalações elétricas temporárias e operação de equipamentos, podendo suspender a execução em caso de risco iminente.

8.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

Fiscal responsável pela gestão do objeto

Nome: Ellen Carla Cruz dos Santos

CPF: 481.703.788-18

Cargo: Assessora

E-mail Institucional: ellen.santos@bjperdoes.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

Gestor responsável pela demanda

Nome: Jane Vanessa Bueno Reanho

CPF: 284.156.618-86

Cargo: Secretaria de Cultura e Turismo

E-mail Institucional: vanessa.reanho@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da fiscalização e da gestão contratual. Para tanto, a Administração deverá acompanhar a execução do contrato decorrente do processo licitatório, por meio da contratação de empresa especializada, a qual será responsável pelo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, esta seção estabelece os critérios objetivos para medição dos serviços executados e as condições para pagamento à

empresa contratada, assegurando transparência, rastreabilidade, controle da execução contratual e conformidade com o interesse público.

O pagamento será realizado de forma **parcelada, por demanda/evento efetivamente executado**, condicionada à prévia autorização da Administração por meio de **Ordem de Serviço específica**, não havendo pagamento mensal fixo ou por mera disponibilidade de estrutura/equipamentos.

A medição dos serviços será realizada com base em:

- execução integral do evento ou demanda autorizada;
- conformidade técnica dos serviços prestados (som, iluminação, palco e correlatos);
- registro de montagem, operação e desmontagem;
- validação formal da fiscalização do contrato;
- relatório de execução emitido pela Contratada e validado pela Administração.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após o **atesto do fiscal do contrato**, que certificará a execução integral e satisfatória do objeto contratado, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal correspondente, devidamente acompanhada da documentação de execução e validação da fiscalização, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.1. Condições de Pagamento

Conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, os critérios de medição e pagamento estabelecem parâmetros objetivos para aferição da execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade, controle da despesa pública e aderência ao interesse público.

a) Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do objeto contratado, conforme demandas formalmente autorizadas pela Administração, por meio de Ordens de Serviço, relatórios técnicos e registros operacionais emitidos pela fiscalização do contrato.

Para fins de liquidação, serão considerados:

- Quantitativos efetivamente executados;
- Conformidade técnica dos equipamentos e serviços entregues;
- Atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- Registros de montagem, operação e desmontagem, quando aplicável;
- Validação do fiscal do contrato quanto à plena execução.

A medição será consolidada em relatório mensal de execução, elaborado pela fiscalização, contendo o demonstrativo das atividades realizadas e eventuais glosas por inconsistências ou não conformidades.

b) Periodicidade de Apuração

A apuração dos serviços será realizada de forma **mensal**, ou por evento/demanda executada, conforme a natureza da atividade, mediante consolidação das Ordens de Serviço emitidas no período de referência.

c) Condição para Liquidação da Despesa

A liquidação somente será processada mediante:

- Atesto formal do fiscal do contrato;
- Apresentação de relatório de execução dos serviços;
- Entrega da Nota Fiscal correspondente ao período medido;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

d) Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que cumpridas todas as condições de liquidação.

O prazo somente se iniciará após a completa instrução do processo de pagamento.

e) Rejeição de Documentos Fiscais

A Nota Fiscal que apresentar inconsistências, ausência de lastro contratual ou desconformidade com a medição será devolvida à contratada para correção, interrompendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

f) Forma de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, devidamente informada no processo administrativo, não sendo admitido pagamento em espécie ou a terceiros.

g) Controle e Rastreabilidade

Todos os pagamentos estarão vinculados às respectivas Ordens de Serviço, medições aprovadas e registros da fiscalização, garantindo rastreabilidade integral da despesa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle externo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea “i”, que dispõe sobre a necessidade de estimativas acompanhadas de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios dos parâmetros utilizados.

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.678.625,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, mediante levantamento junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos e parâmetros referenciais disponíveis, observando-se a compatibilidade com a realidade regional e a natureza dos serviços.

O valor final decorre da **aplicação de metodologia de apuração por média dos valores coletados**, após análise crítica dos preços, com exclusão de eventuais distorções, garantindo aderência ao preço de mercado e mitigação de risco de sobrepreço ou inexequibilidade.

Todos os documentos de suporte, incluindo cotações, memória de cálculo e justificativas técnicas, encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, em peça própria, para fins de controle interno e externo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- **Programa:** Promoção e Desenvolvimento Cultural
- **Ação/Atividade:** Realização de Eventos Culturais e Festividades Oficiais

- **Ficha:** 519
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 01.110.0000 – Tesouro Geral
- **Código de Aplicação:** 110.0000 – Geral

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.1. Modalidade de Licitação

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado como contratação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, e tendo em vista a necessidade de ampliação da competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a presente contratação será realizada por meio de:

Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, conforme disposto no art. 33 da referida lei.

A escolha da modalidade está alinhada ao princípio da eficiência e à padronização dos serviços a serem contratados, permitindo ampla participação de licitantes e disputa em igualdade de condições, com utilização de plataforma eletrônica oficial, assegurando transparência, rastreabilidade e controle pelos órgãos de fiscalização.

12.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço global se justifica em razão da natureza do objeto, que envolve a execução integrada de serviços correlatos e interdependentes (som, iluminação cênica e estruturas de palco), cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a

padronização técnica, a eficiência operacional e a responsabilidade pela entrega do resultado final.

O julgamento das propostas observará rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências mínimas definidas pela Administração.

A seleção da proposta mais vantajosa considerará, além do menor preço, a conformidade integral com as condições de execução, garantindo eficiência, economicidade e adequada execução do objeto contratual.

12.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação observarão rigorosamente o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo restritas ao estritamente necessário para assegurar a execução do objeto, vedada a imposição de condições excessivas, em respeito aos princípios da competitividade e proporcionalidade.

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial (empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; e Inscrição no CNPJ.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Regularidade com o INSS e FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira (Simplificada): Considerando que a contratação ocorre por demanda e sem exposição financeira imediata relevante, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices contábeis, exigindo-se exclusivamente:

- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- **Justificativa:** Tal medida visa garantir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme diretrizes de proporcionalidade dos Tribunais de Contas.

d) Qualificação Técnica (Conforme Jurisprudência do TCU):

- **Registro Profissional:** Certidão de Registro da licitante no **CREA ou CAU**, em plena validade.

- **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de possuir profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, por serviço de características similares (Lote 1: Elétrica/Som; Lote 2: Civil/Estruturas).

- **Vínculo Profissional:** Conforme **Acórdão 2.297/2005-Plenário do TCU**, a prova de vínculo pode ser feita por cópia da CTPS, contrato social ou **contrato de prestação de serviços**.
- **Capacidade Técnico-Operacional:** Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o somatório de atestados.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, razoabilidade, competitividade e vantajosidade.

Declaro ainda que o presente Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus respectivos anexos, constitui o instrumento normativo que rege a presente contratação, devendo ser integralmente observado pela futura contratada em todas as suas condições, especificações e obrigações.

Eventuais dúvidas, lacunas ou situações não previstas serão dirimidas pela Administração Pública, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, sempre observando o interesse público e a preservação da segurança jurídica da contratação.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de abril de 2026

Vanessa Reanho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo